PROJETO DE LEI Nº 110/2024

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de vistoria para veículos 0km utilizados como táxis, veículos de turismo e mototáxis no município de Foz do Iguaçu no ano de sua aquisição, conforme especifica.

Autor: Vereador Dr. Freitas

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de vistoria os veículos automotores novos (0km) adquiridos e destinados à prestação de serviço de transporte de passageiros na modalidade táxi, veículos de turismo e mototáxis no município de Foz do Iguaçu, em substituição a veículo utilizado anteriormente e sobre o qual já tenha sido recolhida a taxa de vistoria no mesmo ano.

§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente à taxa de vistoria obrigatória para cadastramento de novo veículo em substituição a outro, sendo necessária a baixa do veículo antigo.

§ 2º A isenção da taxa de vistoria não exime o proprietário do veículo da obrigação de realizar as vistorias nos anos seguintes, bem como o pagamento da taxa inerente a vistorias dos anos subsequentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O benefício estabelecido por esta Lei será concedido mediante a apresentação de comprovante de compra do veículo 0km, emitido em nome do proprietário do veículo, junto ao órgão municipal competente.

Assinado por 1 pessoa: DR. FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F0C-A0AC-C2F2-84B8 e informe o código 7F0C-A0AC-C2F2-84B8

Art. 3º A implementação desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, para execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2024.

Dr. Freitas
Vereador

Assinado por 1 pessoa: DR. FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F0C-A0AC-C2F2-84B8 e informe o código 7F0C-A0AC-C2F2-84B8

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a isenção do pagamento da taxa de vistoria para veículos novos (0km) em substituição a veículos antigos já cadastrados, visando evitar o pagamento de uma segunda taxa de vistoria no mesmo ano pela mesma pessoa fisica, no caso especifico dos táxis, veículos de turismo e mototáxis.

Essa medida visa estimular a renovação da frota de táxis veículos de turismo e mototáxis na cidade, garantindo que os veículos utilizados para o transporte de passageiros estejam em excelente estado de conservação e segurança. Veículos novos apresentam menor risco de falhas mecânicas e problemas estruturais, o que contribui diretamente para a segurança tanto dos passageiros quanto dos motoristas.

Além disso, a isenção da taxa de vistoria representa um incentivo econômico para os taxistas, que muitas vezes enfrentam desafios financeiros significativos, como a manutenção regular dos veículos, o custo de combustíveis, seguros, e outros encargos. A redução dessas despesas permitirá que os profissionais da categoria invistam na melhoria dos serviços prestados à população.

Vale ressaltar que a isenção da taxa não elimina a obrigatoriedade das vistorias anuais, que continuarão a ser realizadas para garantir que os veículos permanecem dentro das normas de segurança e operação vigentes. O projeto, portanto, assegura tanto a qualidade dos serviços de transporte de passageiros quanto a sustentabilidade econômica dos profissionais, sem comprometer a segurança e o bem-estar da população.

Por fim, considerando a importância do serviço de táxis, veículos de turismo e mototáxis para a mobilidade urbana, especialmente em uma cidade turística como Foz do Iguaçu, esta proposta também visa fortalecer o setor e contribuir para a melhoria da imagem do município junto aos visitantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para os taxistas, proprietários de veículos de turismo, mototaxistas, passageiros e para o município como um todo.

Assinado por 1 pessoa: DR. FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F0C-A0AC-C2F2-84B8 e informe o código 7F0C-A0AC-C2F2-84B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F0C-A0AC-C2F2-84B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DR. FREITAS (CPF 524.XXX.XXX-68) em 31/10/2024 10:37:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7F0C-A0AC-C2F2-84B8